

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3065865120210511022200

Processo 0831963-49.2020.8.23.0010 - (146 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 4847 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces  <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"> Realçar Movimentos: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória </div>					
Filtros  <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"> Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/> </div>					

63 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 63

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE			
<input type="checkbox"/> 63	11/05/2021 02:22:00	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (22/04/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		63.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2776795IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf Público
		63.2 Arquivo: DOCS	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2776795IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALAnexo02.pdf Público
		63.3 Arquivo: DOCS	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2776795IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALAnexo03.pdf Público
DECORRIDO PRAZO DE PERITO VITOR PARACAT SANTIAGO			
62	04/05/2021 00:06:22	(Para Perito VITOR PARACAT SANTIAGO *Referente ao evento (seq. 46) EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO(20/04/2021) e ao evento de expedição seq. 48.	SISTEMA CNJ
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
61	30/04/2021 01:48:31	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 30/04/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 50) JUNTADA DE LAUDO (22/04/2021) e ao evento de expedição seq. 52.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			
60	29/04/2021 00:01:34	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 42) JUNTADA DE INTIMAÇÃO CUMPRIDA (14/04/2021) e ao evento de expedição seq. 44.	SISTEMA CNJ
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
59	25/04/2021 13:03:39	(Pelo Perito VITOR PARACAT SANTIAGO) em 26/04/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 46) EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO (20/04/2021) e ao evento de expedição seq. 48.	VITOR PARACAT SANTIAGO Perito
JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO			
<input type="checkbox"/> 58	23/04/2021 18:21:32	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (22/04/2021)	Thiago Amorim Dos Santos Advogado
57	23/04/2021 18:14:25	RENÚNCIA DE PRAZO DE CARLOS RAPHAEL ALVES SILVA Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO (20/04/2021)	Thiago Amorim Dos Santos Advogado
56	23/04/2021 18:13:42	RENÚNCIA DE PRAZO DE CARLOS RAPHAEL ALVES SILVA Referente ao evento JUNTADA DE INTIMAÇÃO CUMPRIDA (14/04/2021)	Thiago Amorim Dos Santos Advogado
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08319634920208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARLOS RAPHAEL ALVES SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO MÉRITO

DESCABIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PLEITO INDENIZATÓRIO

LESÃO PREEXISTENTE

Inicialmente, deve-se sopesar o fato da parte autora já ter pleiteado administrativamente verba indenizatória DPVAT, em virtude de acidente automobilístico ocorrido em 09/08/2019.

Frisa-se que a parte autora recebeu a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT no processo administrativo 3190570204, em decorrência de **MEMBRO INFERIOR ESQUERDO (TIBIA)**, **25%**, ou seja, o requerente sustenta seu pleito indenizatório em lesão similar a que fora recebida anteriormente, eis que sendo a lesão no **PLATÔ TIBIAL (JOELHO ESQUERDO)**, entende-se que o mesmo segmento corporal fora indenizado anteriormente, conforme tabela prevista em lei vigente.

Constata-se que os documentos acostados aos autos comprovam que o acidente que ocasionou a debilidade permanente foi anterior ao narrado na inicial, não havendo, portanto, nexo de causalidade entre o novo acidente e a lesão apresentada pela parte autora.

Diante do exposto, vem à parte Ré impugnar o presente laudo produzido, tendo em vista que a lesão apurada já fora indenizada e é anterior ao sinistro em questão, bem como já fora indenizada. E ainda, não houve sequer comprovação de agravamento da lesão em virtude de um novo acidente.

Assim, não tendo sido cabalmente comprovado o nexo de causalidade entre o novo acidente automotor e a invalidez constatada, merece ser julgada totalmente improcedente a presente demanda nos termos do art. 487, I do CPC.

Por fim, em caso de condenação, vem a Ré requerer que seja deduzido o valor de R\$ 2.362,50 pagos ao autor pelo mesmo segmento corporal acometido, em razão do sinistro ocorrido em 09/08/2019.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 7 de maio de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190570204 **Cidade:** Boa Vista **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: CARLOS RAPHAEL ALVES SILVA **Data do acidente:** 09/08/2019 **Seguradora:** PREVIMIL VIDA E PREVIDENCIA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 14/10/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DIAFISÁRIA DE TÍBIA ESQUERDA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (FIXADOR EXTERNO). ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL LEVE DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações: PÁG.4/5/6/17/18/21_CIRURGIA E EXAME DE IMAGEM.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Total			17,5 %	R\$ 2.362,50

ITAU UNIBANCO S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 341 AGÊNCIA: 0477 CONTA: 000000078857-4

DATA DA TRANSFERENCIA: 17/10/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CARLOS RAPHAEL ALVES SILVA

BANCO: 341

AGÊNCIA: 06953

CONTA: 000000019780-0

Autenticação:

4CA77A891A0E449AEE03768D3C7377B9765F27A6B872540CE5BD6BFA3BD2EA03